



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Para: Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Contratação de empresa para fornecer combustível

Data: 01 de março de 2021, Nova Laranjeiras – PR

Prezados,

Solicito que sejam tomadas as devidas providências para a Contratação de empresa para fornecer combustível (2000 litros de gasolina comum) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Atenciosamente,

  
**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## JUSTIFICATIVA

Após pedido do presidente para a contratação de empresa para fornecer combustível (2000 litros de gasolina comum) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras. A Comissão Permanente de Licitações estará tomando as devidas providências para atender o pedido. Assim, será realizada uma pesquisa de preços através da solicitação de orçamentos, para a posterior contratação de uma empresa para fornecer o combustível.

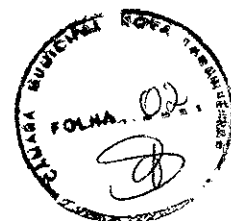
Nova Laranjeiras, 01 de março de 2021.

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**JOÃO MARIA NOGUEIRA**  
Membro

**EDINO NOVAKOSKI**  
Membro



Assunto **ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL**  
De <contato@cmnl.pr.gov.br>  
Para <postorosa@hotmail.com>, <autoposto500@hotmail.com>, <paula@postodaspalmeiras.com.br>, <autopostolalaco@yahoo.com.br>  
Data 2021-03-01 08:13



Bom dia!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, está realizando processo para a aquisição de combustível. Venho através do presente e-mail, solicitar orçamento referente a:

- 2000 (dois mil) litros de gasolina comum para o período de 12 (doze) meses.

Prazo para envio do orçamento: 5 (cinco) dias úteis.

Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (42)984323647 falar com Tais Saviski Teixeira ou (42)999281797 falar com João Maria Nogueira.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,  
Tais Saviski Teixeira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR



Assunto **Fwd: ORÇAMENTO CAMARA**  
De Gerência - Panda 17 <gerencia.novalaranjeiras@redepanda.com>  
Para <contato@cmnl.pr.gov.br>  
Data 2021-03-09 15:58



- LICITAÇÃO DE PREÇOS 27-05-1.pdf (~239 KB)

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**Re: ORÇAMENTO CAMARA  
**Data:**Tue, 9 Mar 2021 15:48:21 -0300  
**De:**Valdir Gervinski <valdir@redepanda.com>  
**Para:**Gerência - Panda 17 <gerencia.novalaranjeiras@redepanda.com>

Nelsi, boa tarde!

Anexo, orçamento assinado digitalmente.

Atenciosamente,



Valdir Gervinski  
Gerente Geral

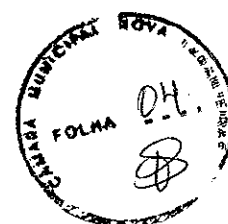
46 3035.0535 | 3035.0565 | 3035.0585

redepanda

www.redepanda.com.br

Qualidade, preço e quantidade na medida certa

Em 09/03/2021 15:36, Gerência - Panda 17 escreveu:



# AUTO POSTO ROSA LTDA

CNPJ 04.244.054/0001-53 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90228211-45  
RUA SANTA CATARINA, 1517 NOVA LARANJEIRAS –PR  
CEP – 85350-000 – FONE (42) 3637-1211

À  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – PR  
RUA RIO GRANDE DO SUL  
NOVA LARANJEIRAS-PR

**REF: PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS**

*A empresa Auto Posto Rosa Ltda, CNPJ 04.244.054/0001-53 com ramo de atividade COMÉRCIO VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, situada a Rua Santa Catarina 1517 em Nova Laranjeiras – PR, em atenção a vossa solicitação, esta encaminhando proposta de preços de Combustível para o abastecimento de veículos:*

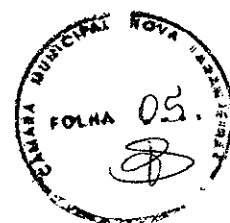
ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	TOTAL R\$
01	2.000	LT	GASOLINA COMUM SHELL	5,69	11.380,00
					11.380,00

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.  
Validade da proposta 30 dias  
Entrega 12 meses

Nova Laranjeiras , 09 de março de 2021  
Atenciosamente

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
VALDIR GERVINSKI  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**AUTO POSTO ROSA**





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## CERTIDÃO

A Comissão Permanente de licitações certifica que a empresa Auto Posto 500, não respondeu em tempo hábil o e-mail solicitando orçamento de combustível (2000 litros de gasolina comum) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, enviado no dia 01/03/2021 às 08h13min para o seguinte endereço de e-mail: [autoposto500@hotmail.com](mailto:autoposto500@hotmail.com).

Nova Laranjeiras, 10 de março de 2021.

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**JOÃO MARIA NOGUEIRA**  
Membro

**EDINO NOVAKOSKI**  
Membro





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## CERTIDÃO

A Comissão Permanente de licitações certifica que a empresa Posto das Palmeiras, não respondeu em tempo hábil o e-mail solicitando orçamento de combustível (2000 litros de gasolina comum) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, enviado no dia 01/03/2021 às 08h13min para o seguinte endereço de e-mail: [paula@postodaspalmeiras.com.br](mailto:paula@postodaspalmeiras.com.br).

Nova Laranjeiras, 10 de março de 2021.

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**JOÃO MARIA NOGUEIRA**  
Membro

**EDINO NOVAKOSKI**  
Membro





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## CERTIDÃO

A Comissão Permanente de licitações certifica que a empresa Auto Posto Lalaco, não respondeu em tempo hábil o e-mail solicitando orçamento de combustível (2000 litros de gasolina comum) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, enviado no dia 01/03/2021 às 08h13min para o seguinte endereço de e-mail: [autopostolalaco@yahoo.com.br](mailto:autopostolalaco@yahoo.com.br).

Nova Laranjeiras, 10 de março de 2021.

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**JOÃO MARIA NOGUEIRA**

Membro

**EDINO NOVAKOSKI**

Membro







Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Ref.: Contratação de empresa para fornecer combustível

Data: 10 de março de 2021, Nova Laranjeiras – PR

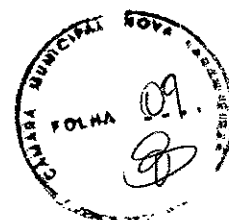
Prezado,

Com base no orçamento anexo, solicito que seja emitido parecer jurídico sobre a possibilidade de dispensa licitatória, para a contratação de empresa para fornecer combustível (2000 litros de gasolina comum) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Atenciosamente,

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## PARECER JURÍDICO, 10 DE MARÇO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

RECEBIDO EM 10, 03, 21

  
TAIS SAVISA TEIXEIRA  
AUXILIAR LEGISLATIVO  
PORTARIA Nº 03/2016

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo da Câmara Municipal.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo da Câmara Municipal.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

É o relatório.

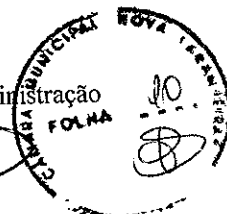
Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior<sup>1</sup>:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

<sup>1</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho<sup>3</sup> versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado<sup>4</sup>:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei n° 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

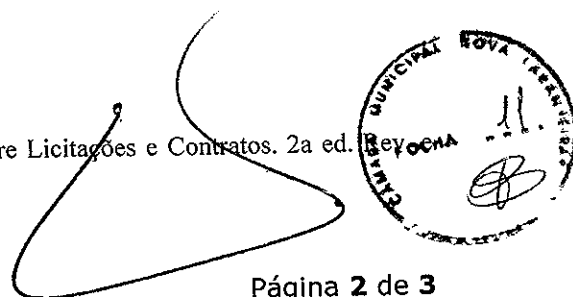
Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

<sup>2</sup> Ob. Cit. P. 230

<sup>3</sup> Ob. Cit. P. 234.

<sup>4</sup> MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e compras e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle – Decreto Lei 9.412/2018.

Destarte, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que a aquisição de 2000 (dois mil) litros de combustível (gasolina comum), não ultrapassam os valores previstos no caso de dispensa de licitação, tomando por base o orçamento anexo, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Em razão do exposto, considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93 e Decreto Lei 9.412/2018, a procuradoria opina pela dispensa de licitação.

É o parecer jurídico.

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 10 de março de 2021.

**DIOGO HENRIQUE SOARES**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 48.438**





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202

---



# PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER COMBUSTÍVEL  
(GASOLINA COMUM) PARA A CÂMARA MUNICIPAL





## PROJETO BÁSICO

### 1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Nº DO CNPJ: 95.587.663/0001-60

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 2122, centro.

CIDADE: Nova Laranjeiras – PR

### 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

#### TÍTULO DO PROJETO

Contratação de empresa para fornecer combustível (gasolina comum) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Combustível – 2000 (dois mil) litros de gasolina comum.

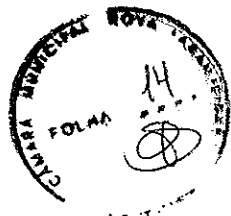
#### PRINCIPAIS AÇÕES

A empresa contratada deverá fornecer para a Câmara Municipal 2000 (dois mil) litros de combustível (gasolina comum) pelo período de 12 (doze) meses.

### 3 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de combustível (gasolina comum) para o veículo da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras é imprescindível, visto que o veículo é utilizado pelos funcionários para a realização de trabalhos administrativos e também pelos vereadores que exercem a função de fiscalizadores.

A quantidade de combustível (gasolina comum) a ser adquirida, foi definida com base no levantamento do consumo nos anos anteriores.





#### **4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:**

##### **a) DA LICITAÇÃO**

Considerando o valor dos orçamentos e parecer jurídico anexos ao projeto, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma Lei.

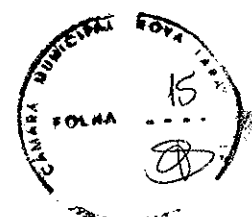
#### **5 – FORMAS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O pagamento será realizado conforme o consumo e mediante emissão de nota fiscal.

#### **6 – ESTIMATIVA DE CUSTO**

A estimativa do custo foi realizada através da solicitação de orçamentos via e-mail:

- AUTO POSTO ROSA LTDA: R\$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais) – valor unitário litro de gasolina comum: R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos).
- AUTO POSTO 500 LTDA: não obteve-se resposta.
- AUTO POSTO LALACO: não obteve-se resposta.
- AUTO POSTO PALMEIRAS: não obteve-se resposta.





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



**7 – DECLARAÇÃO:**

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Nova Laranjeiras – PR, 10 de março de 2021.

**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações







Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## DESPACHO DA AUTORIDADE

Acolho o Projeto Básico e AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, Decreto 9.412/2018 e parecer jurídico anexo, para a aquisição de combustível (gasolina comum) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Nova Laranjeiras, em 10 de março de 2021.

  
**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## DESPACHO E CERTIDÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO

Tendo em vista a solicitação e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de presidente da comissão permanente de licitações, instauro o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo. E certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente processo de dispensa de licitação Nº 04/2021, conforme determinação do Presidente desta Casa de Leis.

Nova Laranjeiras, em 10 de março de 2021.

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

